



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer n.º 250 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2001.

Referência: Ofício n.º 1867 GAB/SDE/MJ, de 30 de abril de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO N.º 08012.002748/01-17

Requerentes: Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira e Acindar do Brasil Ltda.

Operação: Aquisição dos ativos industriais referentes ao negócio de telas soldadas da Acindar do Brasil Ltda. pela Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira.

Recomendação: aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA e ACINDAR DO BRASIL LTDA.

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.”

1 - Das Requerentes

1.1 - Grupo BELGO MINEIRA

O Grupo Belgo-Mineira é um dos principais conglomerados industriais da área de siderurgia instalados no país. Sua estrutura organizacional é constituída por empresas líderes ou co-líderes, atuantes nos segmentos de mercados de fio-máquina, arames de aço, cabos, parafusos, pregos, arames para pneus radiais (steel cord & bead wires), minério de ferro, carvão vegetal, reflorestamento etc. No exercício encerrado em dezembro de 2000 o Grupo obteve no Brasil um faturamento de cerca de R\$ 1,050 bilhão e de R\$ 1,237 bilhão no mundo.

A Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira (Belgo Mineira) está instalada na cidade de Sabará - Minas Gerais, e foi fundada em 1921. Controla cerca de 30 empresas que atuam em cinco segmentos de negócios altamente verticalizados. A empresa opera uma usina siderúrgica (João Monlevade), duas trefilarias (Contagem e Sabará) em Minas Gerais, uma aciaria elétrica (Cariacica) no Espírito Santo, além de possuir depósitos de distribuição de produtos em Piracicaba (SP), Sumaré (SP), Canoas (RJ) e Feira de Santana (RJ).

As empresas controladas pelo Grupo Belgo Mineira são as seguintes:

1. BMBA - Belgo Mineira Bekaert Arames S/A;
2. BMB-Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda.,
3. BEMEX - Belgo Mineira Comercial Exportadora S/A;
4. BMF - Fomento Mercantil Ltda.;
5. BME - Belgo-Mineira Engenharia S/A;
6. Belgo - Mineira Participação Indústria e Comércio S/A;
7. BMS-Belgo Mineira Sistemas Ltda.;
8. CAF Santa Bárbara Ltda.;
9. Jossan S/A;
10. Quebec Inc.;
11. Trefilardbed Arkansas Inc.;
12. PBM – Picchioni Belgo-Mineira Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
13. BELGOPAR S/A;
14. BEMEX International Ltd.;
15. Usina Hidrelétrica Guilman Amorim S/A;
16. Dedini Siderúrgica S/A;
17. Arbed Comercial do Brasil Ltda.; e
18. CIMAF-Cia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro.

Dentre as operações realizadas recentemente pelo Grupo, nos últimos quatro anos e já aprovadas pelo CADE, vale mencionar a aquisição, em 1997, de 51% da Dedini Siderúrgica S/A pela Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira e posterior aquisição dos 49% restantes, em 1998, em uma segunda operação; a associação, em 1997, entre a Bekaert e a Belgo-Mineira, constituindo a BMBA – Belgo-Mineira Bekaert Arames S/A; a constituição da Cimaf Cabos, a partir de associação realizada em 2000 entre a Cimaf e a Inchalam.

Está sendo igualmente apreciada pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, o arrendamento pela Itaúna Siderúrgica Ltda. da planta industrial da Usina Siderúrgica São João.

1.2 - Acindar do Brasil Ltda.

Empresa pertencente ao Grupo argentino Acindar, que desenvolve no Mercosul atividades relacionadas à metalurgia e, em especial, à produção de aços longos, de aço ao chumbo, de tubos, de perfis e de barras especiais. A Acindar do Brasil Ltda. (Acindar) atua na fabricação de barras trefiladas.

Conforme informações prestadas pelas requerentes, o faturamento do Grupo Acindar, atingiu, no Brasil, Mercosul e no mundo os patamares de, respectivamente, R\$ 87159 milhões, R\$ 754 milhões e R\$ 948 milhões, de julho/99 a junho/00. Já a Acindar obteve, nos exercícios de 1998 e 1999, no Brasil e, na esfera mundial, respectivamente, faturamento de R\$ 4,4 milhões e R\$ 33,7 milhões.

Dentre as operações realizadas pelo Grupo Acindar nos últimos anos destacam-se a aquisição da Laminfer S/A e da Impeco S/A, ambas empresas argentinas e a fusão de sua subsidiária Invertrad S/A com Felix Simon e IPH S/A.

2 – Da Operação

Trata-se do arrendamento dos ativos industriais (conjunto de máquinas, equipamentos, acessórios, ferramentas, móveis e utensílios) de propriedade da Acindar pela Belgo Mineira relativo ao processo para fabricação de telas soldadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos com a opção de compra durante a vigência ou após o término do mencionado contrato.

As telas soldadas são insumos utilizados, principalmente, na construção civil, sendo um dos componentes utilizados em construções de concreto armado. Deste modo, as telas soldadas são utilizadas na confecção de lajes, tubulões, pré-moldados de ferro e cimento etc. Como os demais produtos siderúrgicos, as telas soldadas são relativamente duráveis e de baixa perecibilidade.

Segundo a Acindar, o principal motivo para desfazer-se dos equipamentos, peças e acessórios destinados a produção de telas soldadas, foi a falta de capital para a instalação de tais equipamentos, pois em 1999 a situação financeira da Acindar não era das melhores, e também não havia área disponível para instalação desse equipamentos, e seria necessário alugar ou comprar um galpão, o que incrementaria ainda mais os custos com instalações. Logo, a Acindar nunca atuou no mercado de telas soldadas ou seja nunca as produziu e nunca as comercializou. E como dito acima, tais equipamentos, peças e acessórios nunca foram utilizados pela Acindar e, do ponto de vista do mercado, é como se a Belgo estivesse comprando equipamentos, peças e acessórios novos. Sendo assim, não há concentração horizontal no presente ato.

Desta forma, esta SEAE optou por não prosseguir a análise para a próxima etapa.

A presente operação foi unicamente submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência com fundamento no critério do faturamento previsto no artigo 54, § 3º da Lei nº 8.884/94.

O contrato que formalizou a presente transação foi firmado em 04/04/2001, e o valor da operação foi de R\$ 156.659,57.

3 - Recomendação

O presente ato não originou concentração horizontal e/ou integração vertical, logo conclui-se, do ponto de vista estritamente econômico, pela sua aprovação sem restrições.

À apreciação superior.

MARSELLA PENNA DE SOUZA
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora da COINP

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora-Geral

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico